



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240055
PREGÃO PRESENCIAL Nº004-2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019-2024-000004

No dia 26 de abril de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAE TURISMO, com sede na Av. Rio Maria, nº 660, Bairro Centro, CEP 68530-000 em Rio Maria - Pará, representado neste ato pela Sra. Márcia Ferreira Lopes, RESOLVE registrar os preços ofertado pela Beneficiária da Ata, a empresa: WANDERLEY ALVES DE SOUSA COMERCIO LTDA inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 12.108.484/0001-76, situada na Rua Antônio Domingues, nº 113, Qd. 194-A, Lt 17, Bairro Expansão, CEP 68.560-000 em Santana do Araguaia-PA, Fone (94) 99168-6545, neste ato representada pelo o senhor WANDERLEY ALVES DE SOUSA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Domingues, nº 113, Qd. 194-A, Lt 17, Bairro Expansão, CEP 68.560-000 em Santana do Araguaia-PA, portador do CPF 609.169.822-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, painel de LEDs, telão, fechamento, banheiros e correlatos, para serem utilizados no 42º aniversário de emancipação política e temporada do veraneio na praia de Rio Maria/PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: WANDERLEY ALVES DE SOUSA COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 12.108.484/0001-76, estabelecida à RUA ANTONIO DOMINGUES, N.º113, EXPANSÃO, Santana do Araguaia PA, (094) 99169-6545, representada neste ato pelo Sr(a). WANDERLEY ALVES DE SOUSA, C.P.F. nº 609.169.822-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA EVENTO SENDO DIARIAMENTE 100 METROS DE FECHAMENTO, TAMANHO PADRÃO DE 9 M DE LARGURA X 3 M DE ALTURA EM ZINCO COM FIXAÇÃO DE FERRO, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	DIA	34.00	3.900,000	132.600,00
00002	LOCAÇÃO DE BANHEIRO VIP MÓVEL CONTANER COM: SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DOTADO COM GRELHAS INDIVIDUAIS EM CADA CABINE COM ODORIZAÇÃO, SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM ARANDELAS, CUBAS EM ACRÍLICO, SANITÁRIOS ELÉTRICOS LUXO, ESPELHOS, PISOVINÍLICO INDUSTRIAL, PAREDES BRANCAS EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) E CALAFETAÇÃO EM COLA POLIURETANO. GARANTINDO ASSIM TOTALASSEPSIA E HIGIENE DOS BANHEIROS, PERMITINDO INCLUSIVE O USO DE CLORO E DESINFETANTES DE ALTA CONCENTRAÇÃO SEM PREJUDICAR A APARÊNCIA, PARTE ELÉTRICA COMPOSTA POR LUMINÁRIAS DECORATIVAS EM LED, INTERRUPTORES E TOMADAS, LUMINOSO PARA SINALIZARQUANDO ?EM USO?, CHICOTES E	DIA	4.00	13.216,000	52.864,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

	FIAÇÃO ANTI-CHAMAS SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMO PARA FALTA DE ENERGIA COM BATERIAS PARA SUPORTAR ATÉ UMA HORA DE FUNCIONAMENTO. CARRETA BANHEIRO VIP 26 CABINES- UNIDADE MÓVEL SOBRE RODAS (CARRETA) MEDIDAS EXTERNAS 15,50 X 2,50 X 3,70 M (C X L X A), SENDO 4 BANHEIROS MASCULINOS INDIVIDUAIS, 2 MASCULINOS COLETIVOS COM 5 MICTÓRIOS ECOLÓGICOS SEM USO DE ÁGUA, E 12 FEMININOS INDIVIDUAIS.			
00003	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO DIA PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA DOS DEJETOS POR DIA, SENDO 30 UNIDADES. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	4.00	1.735,000	6.940,00
00004	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DIA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 60 CANHÕES POR LED; 12 CANHÕES LÂMPADA PAR FOCO 5; 06 MINIBRUT 3000 WAT; -12 ATOMIX 3000; 24 MUVING 200 7R; 06 ELIPISONIDAL; 01 CANHÃO SEGUIDOR, MESA GRAND MA2 OU AVOLITESTIGUERTOUTH; 02 SPLINTER DE SINAL DMX.	34.00	8.500,000	289.000,00
00005	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 12 Mý DIA SENDO DIARIAMENTE 3 PAINEL DE LED, OUTDOOR COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E EQUIPAMENTO COMPATÍVEL PARA GERAÇÃO DE VÍDEO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	4.00	6.400,000	25.600,00
00006	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DIA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SENDO DIARIAMENTE 03 GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, GABINADO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO EM 380, COM 260 KVA E TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	34.00	3.600,000	122.400,00
00007	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE 168 Mý DIA 01 PALCO MEDINDO 14X12, ESTRUTURA TODA EM ALUMÍNIO Q-30, MODELO CASA COM PAINEL PARA DIVULGAÇÃO. 140 METROS DE PISO, COM 1,60 DE ALTURA, COM PASSARELA DE FRENTE. 01 GRIDE DE 120X10 ESTRUTURA TODA EM ALUMÍNIO Q-50. 02 CAMARIM 4X4 CLIMATIZADO, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	4.00	40.000,000	160.000,00
00008	LOCAÇÃO DE PALCO MODELO CASA DIA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA P.A.FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICAVEL MEDINDO NO MINIMO 2X1X0,05M), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMINIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PAUCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MINIMO 4X4M TIPOTENDA CASA , ESCADA DE ACESSO. COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	30.00	6.500,000	195.000,00
00009	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PA DE 48 DIA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PA DE 48: 48 CAIXA DE SOM; 02 TORRES DE DELAY COM 16 CAIXA DE SOM, 08 RAKIS DE POTÊNCIA, 04 PONTOS DE FRONT FILL, L.A 210 MACHINE, 02 CONSOLI SC 48 VENUIR, 01 M7CL COM 24 AUX, 06 MICROFONE SEM FIO SHURE, 02 KITIS DE BATERIA SHUREPGADRU KIT7, 04 MICROFONE SEM FIO AKG, 02 MICROFONE SEM FIO SENNHEISER, 12 MICROFONI COM FIO SHURE SM58, 01 KIT DE PERCUSSÃO SHUREPGADRU KIT5, 2 MICROFONES SM 57.	4.00	23.540,000	94.160,00
00010	LOCAÇÃO DE SOM PA 32 DIA MESA DE SOM COM 32 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS+ SPILER, 02 PROCESSADORES DIGITAIS; 01 CD/DVD PLAY; 01 NOTBOOK; 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18"; 16 CAIXAS	60.00	7.000,000	420.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 2 X NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA, FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; MONITOR (PALCO) - 01 MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA 0 SIDEFILL; 01 SIDEFILL COM 2 CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X 18" LINEARRAY COM 1X2"; 02 MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X 15"+DRIVER 2"; 04 MUTICABOS DE 12 FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; MICROFONES E ACESSÓRIOS- 08 MICROFONES SEM FIO UHF; 24 MICROFONES DINÂMICOS; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIAS; 04 MICROFONES TIPOCONDENSADOR; 12 DIRECT BOX 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA DEVIDOS EQUIPAMENTOS BAKLINES - 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100W + CAIXA; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 01 CAIXA COM 4X 10"+ 1X 15" AMPLIFICADOR PARA TECLADO (COMBO); 01 KIT BATERIA ACÚSTICA COMPLETO; 02 PRATICÁVEIS 2,0 X 1,0M - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS. COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					
00011	LOCAÇÃO DE GROUND Q30	DIA	40.00	1.600,000	64.000,00
COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODAS AS PEÇAS (80MT), MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					
00012	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4 X 4	DIA	34.00	2.047,000	69.598,00
CAMARIM 4X4 CLIMATIZADO, SENDO DIARIAMENTE 02 CAMARINS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.					
00013	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10M	DIA	40.00	14.000,000	560.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO ATÉ 10X10M; SENDO DIARIAMENTE 40 TENDAS, JÁ INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
00014	LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6M	DIA	40.00	7.000,000	280.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO ATÉ 6 X 6M, SENDO DIARIAMENTE 40 TENDAS, JÁ INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
00015	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5M	DIA	40.00	7.000,000	280.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO ATÉ 5 X 5M, SENDO DIARIAMENTE 40 TENDAS, JÁ INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
VALOR TOTAL R\$				2.752.162,00	

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva execução dos mesmos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 24/04/2024.

5.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Rio Maria e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA e Beneficiária da Ata.

Rio Maria - Pará, em 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
C.N.P.J. nº 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

WANDERLEY ALVES DE SOUSA COMERCIO LTDA
C.N.P.J. sob o nº 12.108.484/0001-76
CONTRATADO